

Protocolo dos Ofícios nºs 3267, 3268, 3284, 3285, 3286 e 3287 – Respostas as Proposições

De Gerência de Acompanhamento de Pedidos de Informações <geapi@casacivil.sc.gov.br>

Data Sex, 2025-12-12 17:47

Para Secretaria Geral <secgeral@alesc.sc.gov.br>

 6 anexos (3 MB)

Ofício 3284_SCC_DIAL_GEAPI.pdf; Ofício 3286_SCC_DIAL_GEAPI.pdf; Ofício 3268_SCC_DIAL_GEAPI.pdf; Ofício 3287_SCC_DIAL_GEAPI.pdf; Ofício 3285_SCC_DIAL_GEAPI.pdf; Ofício 3267_SCC_DIAL_GEAPI.pdf;

De ordem do Secretário de Estado da Casa Civil, encaminho ofícios da Gerência de Acompanhamento de Pedidos de Informações, que remetem manifestação a respeito das seguintes proposições:

Nº OFÍCIO SCC-DIAL-GEAPI	TIPO DE PROPOSIÇÃO	Nº PROPOSIÇÃO	AUTORIA
3267	IND	1290	Jair Miotto
3268	IND	1305	Neodi Saretta
3284	IND	1280	Jessé Lopes
3285	IND	0990	Carlos Humberto
3286	IND	1304	Neodi Saretta
3287	IND	1275	Ana Paula da Silva

Respeitosamente,
Nathalia da Silva Zimmermann

Gerência de Acompanhamento de Pedidos de Informações - GEAPI

Tel.: 3665-2073 / 52411 / 52223



Diretoria de Assuntos Legislativos - DIAL

ATENÇÃO: Esta mensagem eletrônica pode conter informações sigilosas ou potencialmente sensíveis, cuja reprodução ou divulgação não consentida poderá acarretar possível ameaça aos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade de pessoa natural. Antes de repassar qualquer informação, certifique-se de cumprir todos os fundamentos disciplinares da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não

divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.